

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROENS
COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO - CADASTRO RESERVA
DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA DESTINADAS A
ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 01/2025 – BOLSA PERMANÊNCIA GRUPO CARREFOUR

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital de seleção interna **para cadastro reserva** às bolsas de estudo e permanência de estudantes negras e negros, matriculados(as) nos cursos de graduação contemplados no Edital 2022 de Chamamento Público do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., observadas as regras, condições e orientações deste instrumento.

Parágrafo Único - O presente edital submete-se às regras de regência estipuladas no edital de Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para Cursos de Graduação e Programas de pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e privadas, promovido pelo Grupo Carrefour, o qual pode ser acessado pelo link: https://www.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas

1 DA DEFINIÇÃO

- 1.1 A **quantidade de bolsas de estudo e permanência, na modalidade de cadastro reserva, destinada por este Edital** a cursos de graduação tem origem na participação da UERGS ao Chamamento Público a ações afirmativas, promovido pelo Grupo Carrefour Comércio e Indústria Ltda em conjunto com os Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e com as Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As bolsas para estudantes negros e negras dos cursos de graduação selecionados serão concedidas de acordo com o chamamento do Grupo Carrefour, condicionadas à formalização do instrumento contratual entre a Uergs e a Instituição Gestora **mediante assinatura de Termo de Cooperação referente à redistribuição de bolsas remanescentes para cursos já contemplados e com estudantes ativos(as) no programa a partir do Edital de Chamamento Público 2022 do Grupo Carrefour.**

§ 1.º - A seleção do **cadastro de reserva**, não obriga à Uergs ou o Grupo Carrefour a conceder o benefício, estando condicionada à disponibilização de bolsas sobressalentes pelo Grupo Carrefour, conforme seu controle orçamentário.



1.3 Serão selecionados estudantes negros e negras, na modalidade **cadastro reserva/lista de espera**, entre os 06 (seis) cursos selecionados no Edital de Chamamento Público 2022 – Carrefour, conforme indicação a seguir:

Unidade de Ensino	CURSO
Encantado	Curso de Bacharelado em Administração
Porto Alegre	Curso de Bacharelado em Administração Pública
Porto Alegre	Curso de Bacharelado em Administração: Sistemas e Serviços de Saúde
Porto Alegre	Curso de Bacharelado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia
Guaíba	Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação
Porto Alegre	Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

1.4 A bolsa de permanência será no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais, disponibilizada aos(as) estudantes selecionados(as), **somente quando um dos cursos for contemplado pelo Grupo Carrefour**. Sendo assim, serão chamados(as) os(as) estudantes pela ordem de classificação, de acordo com as vagas disponibilizadas pelo Carrefour. A bolsa será renovada semestralmente até a conclusão do curso de graduação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nos itens 3 e 10 deste Edital.

1.5 O processo de seleção interna dos(as) estudantes ficará a cargo da Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino.

2 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA	COMPETÊNCIA
02 a 08 de abril de 2025	Inscrições mediante envio da documentação via Google forms: https://forms.gle/24rNPE81WHwD4hpp9	Candidato(a)
09 a 11 de abril de 2025	Análise da documentação	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica



14 de abril de 2025	Divulgação do resultado preliminar, disponível em: https://www.uergs.edu.br/	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
15 a 16 de abril de 2025	Pedido de Reconsideração das inscrições não homologadas através do email coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br	Candidato(a)
17 de abril de 2025	Análise dos Pedidos de Reconsideração	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
22 de abril de 2025	Aferição do fenótipo, mediante entrevistas realizadas presencialmente (Unidades Porto Alegre e Guaíba) e via Google Meet (Encantado)	Comissão de Heteroidentificação
23 de abril de 2025	Divulgação do resultado preliminar, Aferição do fenótipo, disponível em: https://www.uergs.edu.br/	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
24 a 25 de abril de 2025	Interposição de Recurso referente à aferição do fenótipo para recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br	Candidato(a)
28 de abril de 2025	Análise dos Recursos referente à aferição do fenótipo	Comissão Especial de Recursos
28 de abril de 2025	Aplicação de fatores de desempate	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
29 de abril de 2025	Divulgação do resultado final, disponível em: https://www.uergs.edu.br/	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
Conforme demanda do Carrefour	Envio da documentação para cadastro financeiro através portal acadêmico	Candidato(a) selecionado(a)

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às bolsas é necessário:

- 3.1.1 Estar matriculado em uma das graduações previstas neste edital entre o primeiro e o penúltimo ano do curso.
- 3.1.2 Ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou com bolsa de estudo integral, caso tenha cursado em escola privada.
- 3.1.3 Pertencer a um grupo familiar com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional (um salário-mínimo e meio) *per capita*;
- 3.1.4 Não receber bolsa da CAPES, da FAPESP ou do CNPq.



3.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.

3.1.6 Ser considerado habilitado em processo de heteroidentificação.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do **Google forms**, no link: <https://forms.gle/24rNPE81WHwD4hpp9> “**Edital Cadastro reserva 01/2025 – Bolsa Permanência Grupo CARREFOUR**” contendo, impreterivelmente, como anexo os seguintes documentos obrigatórios:

4.1.1 Documento oficial que conste o CPF e RG;

4.1.2 Histórico Escolar do curso de graduação ao qual está matriculado;

4.1.3 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

4.1.4 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, deve ser encaminhado comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral;

4.1.5 Documentos comprobatórios da renda *per capita* do grupo familiar (ANEXO 1);

4.1.6 Declaração de não recebimento de bolsa da CAPES ou do CNPq (ANEXO 2);

4.1.7 Declaração de não ocupar cargo ou emprego público nem de estar vinculado a empresa que faz ou possa vir a fazer auditorias e fiscalizações junto ao GRUPO CARREFOUR (ANEXO 3);

4.1.8 Autodeclaração étnico-racial (ANEXO 4).

4.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos entregues após o período de inscrição, para a comprovação das condições exigidas à inscrição.

5. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

5.1 No caso da não homologação da inscrição pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, o(a) candidato(a) poderá encaminhar Pedido de Reconsideração, apresentando sua justificativa.

5.2 O Pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado do dia **15 a 16 de abril de 2025** pelo e-mail coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Após a análise dos documentos, definidos os(as) candidatos(as) aptos(as) ao **cadastro reserva/lista de espera**, para o recebimento da bolsa, a Comissão de Heteroidentificação, observando os procedimentos previstos na Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, procederá a verificação da heteroidentificação por meio de entrevista



presencial (Unidades Porto Alegre e Guaíba) e via Google Meet (Encantado), na data prevista no cronograma deste Edital.

- 6.1.1 A verificação da autodeclaração étnico-racial é obrigatória e leva em conta os aspectos fenotípicos do candidato, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV da Lei n. 12.288/2010;
- 6.1.2 Os(as) candidatos(as) deverão participar da entrevista presencial (Unidades de Porto Alegre e Guaíba), via Google Meet (Encantado), a ser realizada no dia **22 de abril de 2025**, conforme horário a ser informado via e-mail utilizado no ato de inscrição, juntamente com a disponibilização do link de acesso;
- 6.1.3 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo;
- 6.1.4 Após a sessão, a Comissão de Heteroidentificação homologa ou não a autodeclaração de cada candidato(a). No caso de não homologação, a Comissão deverá indicar os fundamentos que levaram à decisão.

7. DO RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL

- 7.1 No caso da não homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão Especial de Recurso, apresentando sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.
- 7.2 O recurso deverá ser interposto no período de **24 a 25 de abril de 2025** para **recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br**.
- 7.3 Da decisão da Comissão Especial não caberá recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Após a análise dos Recursos e Pedidos de Reconsideração, havendo mais de um(a) candidato(a) classificado(a) à mesma vaga, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
 - 8.1.1 Menor renda familiar;
 - 8.1.2 Notas (ENEM, ou análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, através da média aritmética dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio – caso ingresso seja pela nota do Ensino Médio, ou das notas de exames de certificação.);
 - 8.1.3 Verificação do IDE (índice de desenvolvimento estudantil), a partir das notas obtidas durante o curso e do número de faltas registradas.

Para se obter o IDE, deve-se aplicar os seguintes critérios, na ordem abaixo, para obtenção de classificação:

- a) maior porcentagem de conceitos “A” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;

- b) maior porcentagem de conceitos “B” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- c) maior porcentagem de conceitos “C” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- d) menor porcentagem de conceitos “D” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- e) menor porcentagem de conceitos “E” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 Após a divulgação da classificação final, os(as) estudantes contemplados(as) deverão **aguardar o chamamento do curso contemplado** para encaminhar, para **coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br**, dentro do prazo que será estabelecido, a seguinte documentação para cadastro financeiro.

- 9.1.1 Contato (telefone e e-mail atualizados);
- 9.1.2 Comprovante de Residência;
- 9.1.3 Comprovante de Matrícula regular nos componentes ofertados;
- 9.1.4 Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome do(a) estudante);
- 9.1.5 Termo de Compromisso assinado pelo(a) estudante (ANEXO 6).

9.2 Os(As) estudantes que não entregarem a documentação obrigatória, exigida no prazo estabelecido indicado via e-mail institucional, serão considerados(as) desistentes, oportunizando a convocação de suplente(s) imediatamente seguinte(s).

9.3 A Instituição Gestora será responsável pelo pagamento (pelo repasse direto e mensal) das bolsas de permanência aos(às) estudantes contemplados(as), de acordo com **relatórios semestrais** a serem fornecidos pela UERGS (pelas Coordenações de cursos).

9.4 Os **relatórios** a serem fornecidos **semestralmente** pela UERGS (pelas Coordenações de cursos) deverão conter os dados dos(as) estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da Universidade para continuidade do curso de graduação, **conforme o item 7.7 do Edital do Carrefour e que destacamos no item 10 deste Edital.**

10. DOS DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS

- 10.1 Conclusão do Curso **no prazo mínimo recomendado pela instituição de ensino, conforme determinação do Grupo Carrefour**, sendo vedada as possibilidades de suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo.
- 10.2 Aprovação em todas as disciplinas, inadmitida qualquer reprovação durante a percepção da bolsa, **conforme determinação do Grupo Carrefour.**
- 10.3 Frequência mínima de 75% em todas as disciplinas cursadas.
- 10.4 Manutenção dos dados atualizados junto à Secretaria da Unidade, **e ao portal do aluno**, ao qual está vinculado e à Coordenadoria de Qualificação



Acadêmica.

10.5 Conhecimento e ciência da finalidade e do regulamento deste Edital, disponibilizado na página eletrônica da UERGS.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O desligamento do(a) estudante ocorrerá voluntariamente, quando realizado a pedido do(a) bolsista ou, unilateralmente, pela Universidade, caso verificada alguma situação em desacordo com as exigências deste Edital.

11.2 A UERGS deverá comunicar imediatamente à Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do(a) estudante, descumprimento das condições deste edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

12 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Diante de dúvida quanto ao cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa, a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares.

12.2 O recebimento da bolsa não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

12.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS).

12.4 Este Edital terá vigência por 01 ano a contar da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de abril de 2025.



Percila Silveira de Almeida
Pró-reitora de Ensino

ANEXO 1

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA PER CAPITA

para comprovação da renda do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar:

- 1 Para fins de comprovação renda, do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1.1 **Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar** (serão aceitos documentos oficiais com foto e/ou certidão de nascimento atualizados nos últimos dez anos);
 - 1.2 **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital: obrigatoriamente** de todos os maiores de 18 anos, com as seguintes páginas:
 - 1.2.1 Página da foto, página com dados de identificação/qualificação, páginas intituladas de **CONTRATO DE TRABALHO (mesmo que não tenha registro)**, e no caso de haver registro de emprego, e, em sendo o último emprego registrado com saída, deve apresentar também a página seguinte em branco a fim de comprovação de não estar trabalhando com registro formal em carteira.
 - 1.2.2 A Carteira, quando **digital**, também deve ser apresentada com os dados de identificação e página(s) que informe(m) registro(s) ou ausência de registro(s) de emprego(s). Deve constar na página impressa, a data de consulta junto ao site do Ministério do Trabalho, devendo estar atualizada com o período que estiver realizando a inscrição.
 - 1.3 Em caso de trabalhador assalariado, apresentar, **obrigatoriamente**, 03 (três) contracheques, dos últimos três meses imediatamente anteriores à data de inscrição.
 - 1.4 Em caso de Aposentado(a), Pensionista, em Auxílio Previdenciário ou em Auxílio Social, apresentar, **obrigatoriamente**, extrato de pagamento do benefício dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição. Nas situações previstas no item 1.4, fica dispensada a apresentação da CTPS, mesmo para maiores de 18 anos.
 - 1.5 Em caso de trabalhador(a) do Lar, desempregado(a) ou menor de 18 anos sem renda, Trabalhador(a) autônomo(a), Profissional Liberal ou Trabalhador(a) com Renda Informal, Estagiário(a) e/ou Bolsista, Produtor Rural, entre outros, apresentar **Declaração de Renda Informal**, preenchida e assinada (conforme ANEXO 5).



ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA CAPES OU CNPq**

Eu, _____, CPF _____, nos termos do Edital 01/2025, declaro não receber quaisquer bolsas da CAPES e do CNPq. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF _____, nos termos do Edital 01/2025, declaro não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no **GRUPO CARREFOUR**. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, AUTODECLARO, para o fim específico de
atender ao Edital 01/2025 – BOLSA PERMANÊNCIA GRUPO CARREFOUR,
que sou _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento do ingresso na instituição, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, atualmente, possuo renda informal mensal de aproximadamente R\$ _____ proveniente de _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, lotado(a) na UNIDADE _____, estudante do curso de _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR, em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também, que a partir de _____ / _____, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ **1.000,00 (mil reais)**, mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(I)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino UERGS; **(II)** obter aprovação em todos os componentes curriculares cursados e **(III)** não se afastar, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino UERGS.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

